

RESOLUÇÃO CRCES Nº 414, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Aprova abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2020 do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO apoio financeiro do Conselho Federal de Contabilidade (Ofício CFC nº 176/2020/Direx) e o que preceitua a alínea “b” do item 5.3.2.1 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC-CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.161/09;

CONSIDERANDO a existência de créditos alusivos ao Superávit Financeiro do exercício de 2019, conforme o que preceitua a alínea “b” do item 5.2.1.1 e do item 5.3.1.1 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC-CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.161/09,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)**.

Parágrafo Único – Para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação de auxílio financeiro do CFC, para suprir a despesa com serviços de divulgação institucional, com a finalidade de promover a Campanha “Dia do Profissional da Contabilidade” e também será utilizado recurso do superávit financeiro do exercício de 2019, para suprir as demais despesas, conforme especificado abaixo:

| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA | | |
|-------------------------------|----------------------|-------------------|
| Conta | Descrição | Valor |
| 6.2.1.4.01.01.001 | Subvenções | 11.000,00 |
| 6.2.3.1.01.01.001 | Superávit Financeiro | 390.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 401.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA | | | |
|-------------------------------|--|-------------------|---------|
| Conta | Descrição | Valor | Projeto |
| 6.3.1.3.02.01.018 | Serviços de divulgação institucional | 11.000,00 | 2006 |
| 6.3.2.1.01.01.002 | Reformas | 11.000,00 | 5008 |
| 6.3.2.1.03.01.006 | Equipamentos de processamento de dados | 379.000,00 | 5010 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 401.000,00 | |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Contadora CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

Aprovada em Reunião Plenária nº 1.613, realizada em 19 de março de 2020.
Publicação: Aguardando homologação CFC.